



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



GABINETE DO VEREADOR DANÚBIO BARCELLOS

Excelentíssima Senhora
Vereadora Tatiane Marfetan
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

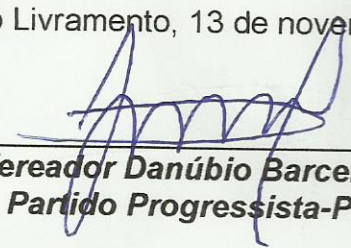
PEDIDO DE INFORMAÇÃO^{1 2 3}

O Vereador abaixo firmado no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o artigo 121 da Resolução 677/01, solicita que, depois de ouvido o Plenário e deste merecendo a devida aprovação seja oficiado ao Chefe do Executivo Municipal, **PEDIDO DE INFORMAÇÃO** para o que segue:

- **Quantos estagiários compõem as EMEIS do município?**
 - **Solicitamos o número de estagiários por EMEI;**
- **Quantos professores compõem o quadro das EMEIS do município?**
 - **Solicitamos o número de professores por EMEI;**
- **Quantos alunos cada EMEI assiste?**
 - **Solicitamos o número de alunos por EMEI;**

O referido pedido de informação se faz necessário para que tenhamos uma formalização dos dados que foram coletados nas EMEIS do município. Desta forma, peço que o pedido seja atendido com a maior brevidade possível.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2015.



Vereador Danúbio Barcellos
Partido Progressista-PP

Glossário:

EMEI: Escola Municipal de Educação Infantil;

¹ Lei Orgânica: Art. 102 - Compete privativamente ao Prefeito: XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de **dez dias** as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara ou sujeita a fiscalização do Poder Legislativo;

² Regimento Interno Art. 121. Pedido de Informação é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à Administração Municipal, através de requerimento escrito de Vereador encaminhado ao Prefeito pelo Presidente da Câmara. § 2º - O Pedido de Informação não atendido no prazo legal poderá ser reiterado pelo Presidente, à requerimento do autor, por meio de ofício, conforme dispõe o inciso XIV do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal;

³ Decreto Lei 201 Art. 4º. São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;